



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 5.805, de 14 / 05 / 02

Processo nº: 35.330

PROJETO DE LEI Nº 8.436

Autor: MAURO MARCIAL MENUCHI

Ementa: Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE" (12 de maio).

Arquive-se.

W. Mantovani

Diretor

06/06/2002



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Ns. 02
proc. 35.330
[Signature]

Matéria: PL nº 8.436	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Consultoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 23/04/2002	<i>CJR</i> <i>CECET</i>	projetos vetos orçamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias - - - 3 dias
QUORUM: MS				

Comissões	Relator	Voto do Relator
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 23/04/2002	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 23/04/2002	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 23/04/2002
À CECET. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 23/04/2002	Designo o Vereador: <i>[Signature]</i> Presidente 23/04/2002	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 23/04/2002
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretora Legislativa / /	Designo o Vereador: _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO
26/04/2002

PP 700/02

CÂMARA MUNICIPAL
JUNDIAÍ

035530 17 2 9 30

PROJETO DE LEI Nº 8.436

Apresentado. Encaminhe-se à C. J. e a:
CJPL/CECET
[Signature]
Presidente
23/04/2002

[Signature]
APROVADO
Presidente
30/04/2002

PROJETO DE LEI Nº. 8.436
(Mauro Marcial Menuchi)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE" (12 de maio).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE", a ser comemorado anualmente em 12 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 16.04.2002

[Signature]
MAURO MARCIAL MENUCHI



(PL nº. 8.436 - fls. 2)

Justificativa

Submetemos à apreciação dos nobres Pares o presente projeto de lei, com o intuito de instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos o “DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE”, a ser comemorado anualmente em 12 de maio.

Profissional que desenvolve um trabalho sério, de grandes responsabilidades, o “Trabalhador da Saúde” atua em prol das famílias e das comunidades do Município, orientando-as acerca de seus valores e potencialidades, de forma a atingir a melhoria da qualidade de vida através da conscientização de seus direitos.

Tal trabalhador desenvolve seu mister em equipes multidisciplinares, atuando de forma direta e participativa na elaboração e execução de programas de saúde, para que sejam estendidos às famílias que são assistidas pelo Município ou na atenção direta ao munícipe quando da necessidade de sua internação. Assim, reforçamos a importância desse profissional na promoção e prevenção da saúde individual do cidadão e pública para a coletividade.

No seu dia-a-dia, esses valorosos profissionais prestam atendimentos em várias áreas de atuação, respeitadas as especificidades de cada estabelecimento de saúde, ou individuais através de visitas domiciliares com encaminhamentos, orientações educativas, incluindo noções de higiene, saúde, adesão a tratamentos e hábitos alimentares adequados e orientação a gestantes e idosos. Como resultado, observam-se relatos de munícipes que afirmam a sua gratidão quando necessita de uma internação, bem como significativa melhoria da qualidade de vida, principalmente no que diz respeito ao crescimento das crianças.

Os resultados observados na atuação desses dinâmicos profissionais demonstram a inigualável dedicação no sentido de agregar esforços a fim de sanar as grandes dificuldades que a população enfrenta, promovendo condições de saúde física e mental, tendo presente a atual conjuntura sócio-econômica conhecida, trabalho que se fortalece no enfrentamento dessa realidade, lutando por uma saúde mais justa e mais humana, que valorize a vida e não a doença.

Assim, contando com a compreensão dos Nobres Vereadores, trazemos à sua apreciação esta iniciativa, esperando que receba a aprovação de todos.


MAURO MARCIAL MENUCHI



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 6.345**

PROJETO DE LEI Nº 8.436

PROCESSO Nº 35.330

De autoria do Vereador **MAURO MARCIAL MENUCHI**, o presente projeto de lei institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE" (12 de maio).

A propositura encontra sua justificativa às fls.

4.

É o relatório.

PARECER:

A proposição em exame se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 13, I, c/c o art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa, eis que busca instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, de que trata a Lei 2.376, de 21 de novembro de 1979, o "Dia do Trabalhador da Saúde", a ser comemorado anualmente em 12 de maio, intento que somente poderá se dar através de lei. Relativamente ao quesito mérito, pronúnciar-se-á o soberano Plenário.

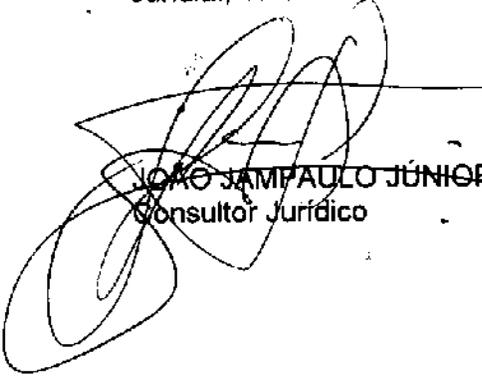
Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

QUORUM: maioria simples (art. 44, "caput",

L.O.M.).

S.m.e.

Jundiaí, 17 de abril de 2002.


JOÃO JAMPALLO JÚNIOR
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 35.330

PROJETO DE LEI Nº 8.436, do Vereador **MAURO MARCIAL MENUCHI**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE" (12 de maio).

PARECER Nº 612

A Lei Orgânica de Jundiaí – art. 6º, "caput" c/c o art. 13, I e art. 45 – confere ao projeto de lei em exame a condição legalidade relativamente à iniciativa e à competência, conforme depreendemos da leitura do estudo apresentado pela Consultoria Jurídica da Casa, expresso no Parecer nº 6.345, de fls. 5, que subscrevemos na totalidade.

A natureza legislativa da proposta é incontestável, eis que objetiva instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, de que trata a Lei 2.376/79, o "Dia do Trabalhador da Saúde", a ser comemorado em 12 de maio, o que somente pode se dar através de lei. Portanto, sob a ótica da juridicidade inexistente impedimento incidente sobre a pretensão.

Concluimos, em razão do exposto pela acolhida do feito.

Parecer, portanto, favorável.

Sala das Comissões, 23.04.2002.

APROVADO
23/04/02

JOSÉ APARECIDO MARCUSSI
Presidente

FELISBERTO NEGRI NETO

JÚLIO CÉSAR DE OLIVEIRA
Relator

DURVAL LOPES ORLATO

JOSÉ ANTONIO KACHAN



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

PROCESSO Nº 35.330

PROJETO DE LEI Nº 8.436, do Vereador **MAURO MARCIAL MENUCHI**, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE". (12 de maio).

PARECER Nº 613

Com o projeto em destaque objetiva-se consagrar o dia 12 de maio aos trabalhadores da saúde, e para tanto busca-se instituir e incluir no Calendário Municipal de Eventos, de que trata a Lei 2.376/79, essa data alusiva.

Ao analisarmos a pretensão inserta na presente iniciativa permitimo-nos subscrever na totalidade os argumentos do nobre autor, constantes da justificativa de fls. 4, que reconhece a contribuição dos profissionais da saúde na promoção e prevenção da saúde individual do cidadão e pública para a coletividade.

Conta, portanto, o projeto com o aval desta comissão, que consigna, assim, voto favorável à sua aprovação.

É o parecer.

APROVADO
23/04/02

Sala das Comissões, 23.04.2002.

Jose Antonio Kachan
JOSE ANTONIO KACHAN
Presidente e Relator

Antonio Carlos Pereira Neto
ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO

Francisco de Assis Poço
FRANCISCO DE ASSIS POÇO

Jose Araricido dos Santos
JOSE ARARICIDO DOS SANTOS

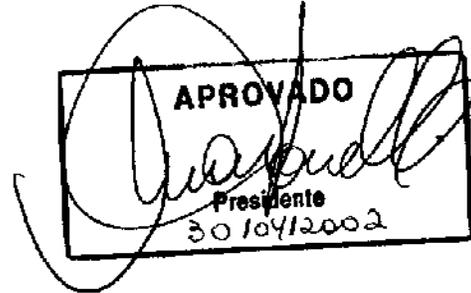
Neizy Martins de Oliveira Cardoso
NEIZY MARTINS DE OLIVEIRA CARDOSO



REQUERIMENTO AO PLENÁRIO Nº

1.824

PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 8.436, do Vereador MAURO MARCIAL MENUCHI, que institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o "DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE" (12 de maio).



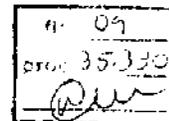
REQUEIRO à Mesa, na forma facultada pelo Regimento Interno, mediante aprovação do soberano Plenário, PREFERÊNCIA para apreciação do PROJETO DE LEI Nº. 8.436, de minha autoria.

Sala das Sessões, 30/04/02


MAURO MARCIAL MENUCHI



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



Of. PR 04.02.256
proc. 35.330

Em 30 de abril de 2002.

Exmo. Sr.

Dr. MIGUEL MOUBADDA HADDAD

DD. Prefeito Municipal de Jundiaí

NESTA

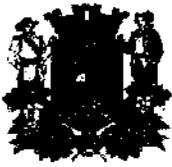
Para seu distinto conhecimento e adoção das providências julgadas cabíveis, a V.Exa. encaminhamos, em duas vias, o **AUTÓGRAFO** referente ao PROJETO DE LEI Nº. 8.436, aprovado na sessão ordinária ocorrida nesta data.

Sendo o que havia para o ensejo, queira aceitar, mais, nossas expressões de estima e consideração.

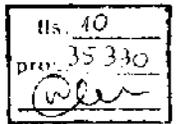


ANA TONELLI
Presidente

arp



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PROJETO DE LEI Nº 8.436

PROCESSO Nº 35.330

OFÍCIO PR Nº 04.02.256

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

02/05/02

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: [Handwritten Signature]

RECEBEDOR: [Handwritten Signature]

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

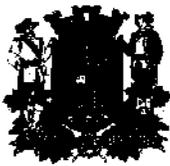
(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em:

23/05/02

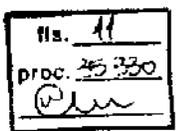
[Handwritten Signature]

DIRETORA LEGISLATIVA



Câmara Municipal de Jundiaí

São Paulo
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PUBLICAÇÃO Rubrica
03/05/2002

Proc. nº. 35.330

GP., em 14.05.2002

Eu, MIGUEL HADDAD, Prefeito do Município de Jundiaí, PROMULGO a presente Lei:-


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 8.436

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE**” (12 de maio).

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 30 de abril de 2002 o Plenário aprovou:

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE**”, a ser comemorado anualmente em 12 de maio.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em trinta de abril de dois mil e dois (30.04.2002).


ANA TONELLI
Presidente



EXPEDIENTE

fls. 12
proc. 35.330
@m

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. G.P.L. nº 194/02
Processo nº 12.664-3/02

03.095 07 23 22 26

Processo nº 12.664-3/02

Jundiaí, 14 de maio de 2.002.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Junte-se.
Miguel Haddad
PRESIDENTE
2310512002

Encaminhamos a V.Exa., o original do Projeto de Lei nº 8.436, bem como cópia da Lei nº 5.805, promulgada nesta data, por este Executivo. Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Miguel Haddad
MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

À

Exma. Sra.

Vereadora ANA VICENTINA TONELLI

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

Nesta

scc.1

**LEI Nº 5.805, DE 14 DE MAIO DE 2.002**

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE**” (12 de maio).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2.002, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei nº 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE**”, a ser comemorado anualmente em 12 de maio.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e dois.


MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

scc.1



PUBLICAÇÃO Rúpica
24/05/2002

LEI N° 5.805, DE 14 DE MAIO DE 2.002

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o
"DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE" (12 de
maio).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado
de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em
Sessão Ordinária realizada no dia 30 de abril de 2.002, PROMULGA
a seguinte Lei:

Art. 1° - É instituído e incluído no Calendário Municipal
de Eventos, criado pela Lei n° 2.376, de 21 de novembro de 1979, o
"DIA DO TRABALHADOR DA SAÚDE", a ser comemorado
anualmente em 12 de maio.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos
da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quatorze dias do mês de
maio de dois mil e dois.

MARIA APARECIDA RODRIGUES MAZZOLA
Secretária Municipal de Negócios Jurídicos